



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@sjardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjardim.sp.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM (SP), E A EMPRESA RESOLVE – ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE SANITÁRIOS MÓVEIS, COM PIAS, TORNEIRAS, FRALDÁRIO E DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL, PARA O EVENTO DENOMINADO 28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA

**RESOLVE – ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.849/0001-15, com sede na Rua Nove de Julho, nº 189, sala 3, Centro, CEP 18.590-000, na cidade de Bofete (SP), representada por **Conrado Antonio Cordeiro de Campos**, portador do CPF sob o nº 088.491.408-94, residente a Rua Apolinário Alves, nº 145, Centro, na cidade de Bofete (SP). As partes acima qualificadas celebram o presente CONTRATO, decorrente do processo de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente contrato de **LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE SANITÁRIOS MÓVEIS, COM PIAS, TORNEIRAS, FRALDÁRIO E DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL, PARA O EVENTO DENOMINADO 28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022.



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacoes@sjardim.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sjardim.sp.gov.br)

### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE referente a Locação de Conjunto de Sanitários Móveis com 18 sanitários internos, sendo 11 sanitários femininos, 07 sanitários masculinos e um mictório para 08 pessoas, com pias em ambos os lados, fraldário, espelhos, secadores elétricos, dispensadores de álcool em gel, incluindo produtos de higiene e limpeza para manutenção do equipamento, a entrega do equipamento e a montagem no local do evento no dia 12 de maio de 2022, antes do início das festividades, e a remoção do equipamento será feita até as 18:00hrs do dia 16 de maio de 2022.

Parágrafo 1º Fica consignado que o serviço não poderá deixar de ser prestado pela CONTRATADA, a qual não poderá alegar motivos de doença, motivos climáticos, operacionais, ou outros fatores para a inexecução do serviço, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) fornecer pessoal devidamente treinado e capacitado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) arcar com taxas e impostos devidos;
- c) fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d) executar o contrato de acordo com o objeto pactuado em consonância com a legislação aplicável e de acordo com as solicitações do Departamento de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer;
- e) manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.
- f) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

### CLÁUSULA QUARTA

Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)** que o pagamento será efetuado através de transferência bancária em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@sjardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjardim.sp.gov.br)

Parágrafo 1º O valor apresentado abrange o pagamento de todas as prestações a cargo da CONTRATADA, relacionadas na cláusula terceira, bem como: a execução propriamente dita dos serviços contratados; os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato ou sobre a prestação de serviços dele objeto; os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a CONTRATADA possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

Parágrafo 2º O presente contrato será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

**07.01.00 3.3.90.39.00 13.392.3001 2024** – Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Parágrafo 3º Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido emitida consoante as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 4º Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

## **CLÁUSULA QUINTA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo determinado pela prestação de serviço, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes caso não sejam respeitadas as cláusulas pactuadas.

Parágrafo 1º Caso a rescisão seja decorrente de ato culposo praticado pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com a graduação e irregularidade comprovada.

Parágrafo 2º A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato. Fica igualmente vedado à CONTRATADA a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, das obrigações ora assumidas.

Parágrafo 3º O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, caso o evento seja cancelado, por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, não sendo neste caso devido qualquer pagamento de multa.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@sjardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sjardim.sp.gov.br)

**CLÁUSULA SEXTA**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa, decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis, ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços.

A CONTRATADA fica ciente de que este contrato não gera qualquer vínculo permanente ou trabalhista com a CONTRATANTE.

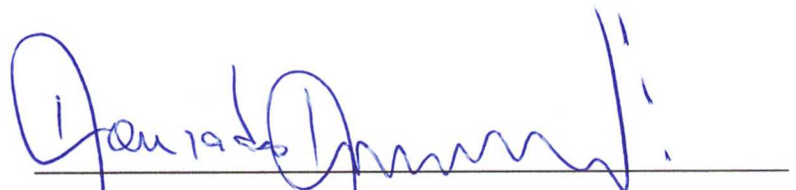
Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Jardim (SP), 05 de abril de 2022



---

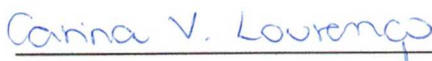
**OSVALDO MOREIRA**  
Prefeito Municipal



---

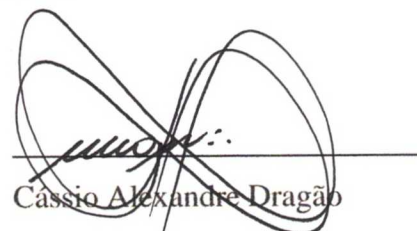
**RESOLVE – ASSESSORIA E ADM. DE BENS LTDA**  
**CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



---

Carina Vigilato Lourenço  
RG nº 41.989.470-6  
CPF nº 351.699.918-78



---

Cássio Alexandre Dragão  
RG nº 19.700.711-9  
CPF nº 093.767.668-30



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@santoniomdojardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@santoniomdojardim.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

**CONTRATADO: RESOLVE – ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE SANITÁRIOS MÓVEIS, COM PIAS, TORNEIRAS, FRALDÁRIO E DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL, PARA O EVENTO DENOMINADO 28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@santodjardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@santodjardim.sp.gov.br)

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 05 de abril de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTATANTE:**

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELO CONTATADA:**

NOME: CONRADO ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS  
CARGO: EMPRESÁRIO  
CPF: 088.491.408-94

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: \_\_\_\_\_